Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

LEI Nº 3.588, DE 03 DE JUNHO DE 2003.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E

SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso

de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o reajuste geral de 5%

(cinco por cento) aos servidores públicos municipais, aplicado sobre os vencimentos e vantagens

percebidos pelos mesmos.

Parágrafo único – A concessão do reajuste é retroativo a 1º de maio de 2003.

Art. 2° - A correção ora concedida atinge também Cargos em Comissão, o Magistério Público,

os Inativos e Pensionistas, e todas as demais funções e remunerações aqui não explicitadas e os

contratos por tempo determinado em vigor.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações

orçamentárias próprias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 03 DE JUNHO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

ELÍDIO SCARANTO Sec. Mun. de Administração Substituto.